

Processo n.: @REC 20/00462760

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 472/2020, exarada no Processo n. @RLA 18/01033002

Interessado: Jair Francisco Moschetta

Unidade Gestora: Itá Hidromineral S.A.

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 369/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reexame interposto pela pessoa jurídica Itá Hidromineral S. A., representada pelo Sr. Jair Francisco Moschetta, Diretor-Presidente em 2020, em face da Decisão n. 472/2020, proferida na Sessão Ordinária de 17/06/2020, nos autos do Processo n. @RLA-18/01033002, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de:

1.1. cancelar as determinações contidas nos itens 3.1 e 3.2 da decisão recorrida;

1.2. recomendar à empresa Itá Hidromineral S. A. que:

1.2.1. se atente para a obrigatoriedade de arrecadação e recolhimento da contribuição previdenciária a cargo dos diretores, sejam eles enquadrados na categoria de empregado ou contribuinte individual, nos termos do art. 216, I, "a" e "b", do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/1999);

1.2.2. caso venha a ser notificada/autuada e reste comprovado o débito pelo recolhimento das contribuições previdenciárias em atraso, adote as medidas para apuração de responsabilidades e ressarcimento do dano;

1.3. manter os demais termos da Decisão recorrida.

2. Comunicar à Receita Federal do Brasil acerca dos fatos apurados no presente processo, com a disponibilização de acesso integral aos autos de ns. @RLA-18/01033002 e REC-20/00462760, para que aquele órgão federal adote as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência.

3. Dar ciência desta Decisão à Itá Hidromineral S.A. e ao Sr. Jair Francisco Moschetta.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 06/03/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC